PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.524, DE 19 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SEU DOMÍNIO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL".

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, aos beneficiários dos imóveis assim identificados:

a) "Terreno situado na Travessa Bom Jesus, nº 23, entre Rua Santos Dumont e Rua Cumarú, Bairro Vigia, Zona Sul (a 20,16 metros da Rua Santos Dumont e 94,59 metros da Rua Cumarú). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Bom Jesus, medindo 10,62 metros; ao Sul, com Júlio Cesar do Nascimento Conceição (L-0006), medindo 29,93 metros; a Oeste, com Neyr Vieira dos Santos (L-0023), medindo 09,93 metros; e ao Norte, com Suelen Larissa Pinto Freitas (L-0004), medindo 28,66 metros, com uma área total de 300,42m²", a SIRDINEI ARAÚJO DOS SANTOS, CPF nº 863.085.052-34, Processo Administrativo nº 1119/2020-SEHAB;

b) "Terreno situado na Rua Gavião Real, s/nº, entre Travessa Vitória e Travessa Olho de Águia, Bairro Vigia, Zona Sul (a 29,93 metros da Travessa Vitoria e 18,67 metros da Travessa Olho de Águia). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Gavião Real, medindo 09,70 metros; a Leste, com Prefeitura Municipal de Santarém (L-0005), medindo 26,64 metros; ao Sul, com Edinalva Sousa de Oliveira (L-007), medindo 09,79 metros; e a Oeste, com Marivaldo Ramos da Fonseca (L-0003), medindo 26,83 metros, com uma área total de 255,04m²", a THAIS SILVA CHAGAS MAIA, CPF nº 045.669.952-08, Processo Administrativo nº 1220/2020-SEHAB;

c) "Terreno situado na Rua Novo Paraíso, nº 418, esquina com Travessa Esperança, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Novo Paraíso, medindo 11,79 metros; a Oeste, com Travessa Esperança, medindo 19,79 metros; ao Norte, com Joana Joelly Nogueira do Nascimento (L-013), medindo 10,78 metros; e a Leste, com Carlos Ruthelly dos Santos, medindo 19,78 metros, com uma área total de 229,15m²", a MARIA ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA, CPF nº 789.093.172-72, Processo Administrativo nº 0834/2020-SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que os donatários ocupam, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para os Donatários, na efetivação da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de maio de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municipios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).